

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 PROCESSO Nº 7739/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 22 de dezembro de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 7739/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**), de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, que tem como finalidade equipar e repor mobiliários e materiais eletroeletrônicos nas 42 (quarenta e duas) unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de mobiliários e materiais eletroeletrônicos nas 42 (quarenta e duas) Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia.

**Empresa: AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 27.884.670/0001-74, com sede na Estrada Araruama Rio Bonito nº 210 KM 36 – Loja 02 – Parque Hotel – Ararauma - RJ, telefone: (22) 2665-3545, representada por **Alex Gurjão da Silva**, carteira de identidade nº 129110045 IFP/RJ, CPF nº 129110045 IFP/RJ, e-mail: agscimecial45@gmail.com.


### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

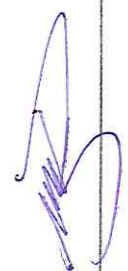
#### AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ARMÁRIO DE AÇO : Alto dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas pivotantes independentes e de eixo vertical , dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento	Reifflex	Unidade	138	790,00	109.020,00
07	BEBEDOURO: Material - Polímero ABS com tratamento Ultra Violeta. Fácil limpeza e higienização. Diversas opções de torneiras.02 temperaturas de água: natural e gelada. Rendimento: 200 copos de água gelada/hora. Sistema de filtração em carvão ativado. Hidráulica: Sistema hidráulico atóxico embutido.. Voltagem: 110v ou 220v. Medidas: ( C x L x A) :152,0 x 40,0 x 73,0.	IBBL	Unidade	42	1.421,25	59.692,50
08	BERÇO: Conjunto de berço com colchão composto por berço	Grão da Gente	Unidade	3	675,67	2.027,01



<p>em MDP, revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28. comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm) largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm), altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+/-10mm) altura da barra superior das grades 855 (+/-10mm) extensão vertical das grades: 750 (+/-10mm) distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm Estrutura: pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2" , em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configura do a estrutura de cada cabeceira; Quadro do estado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm) estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico d e baixa</p>					
--	--	--	--	--	---

	<p>pressão BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em lamina do melamínico de baixa pressão.</p>					
10	<p>CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BRAÇO: Assento E Encosto. Material: Compensado Multilaminado Revestido Em Corano. Espuma: Injetada De 70mm. Anatômicos: Sim. União: Lâmina De Aço Com Capa De Polipropileno. Estrutura: Base: 5 Hastes Em Tubo De Aço. Giratória: sim. Coluna: Com Regulagem De Altura À Gás Tratamento Anti Ferrugem E Corrosão: Sim. Pintura: Epóxi-Pó. Capas de Proteção: Possui. Cor Preto. Rodízios duplos Em Nylon.</p>	Reifflex	Unidade	151	395,00	59.645,00




20	ESPELHO C/ MOLDURA: 0,80 X 1, 00	Nobre	Unidade	70	230,00	16.100,00
21	ESPRESSOR DE FRUTAS: Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox.	KD Eletro	Unidade	31	230,00	7.130,00
24	ESTANTE INOX (ALTA). Aço Inox polido com 05 prateleiras, cada prateleira com capacidade de carga de 180 kg. Altura (em Cm): 200, Largura (em Cm): 92, Profundidade (em Cm): 40	Reifflex	Unidade	44	1.900,00	77.000,00
26	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTAS: Horizontal · Capacidade mínima de 305 litros · tensão de voltagem 110 w	Gelopar	Unidade	42	2.750,00	115.500,00
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Capacidade 06 litros, basculante em aço, inoxidável, copo em inox, alimentação 127V.	KD Eletro	Unidade	05	595,00	2.975,00
29	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal grande 80 litros	Samrem o	Unidade	42	160,00	6.720,00
34	MICROONDAS Capacidade: 26L - 220V - Branco - Potência (W): 1400 - Menu Fit: Sim - Função descongelar: Sim - Função tira odor: Sim - Função potência: Sim - Trava de segurança: Sim - Teclas fáceis: Lasanha, pizza, pipoca, brigadeiro, manter aquecido, +30S. - Dimensões do produto	Electrolu x	Unidade	04	462,18	1.848,72



	(LxAxP): 48.5 x 28 x 37 cm - Peso: 12,8 kg - Garantia: 12 meses					
36	PORTA SABONETE LÍQUIDO: Unidade de saboneteira em plástico ABS, com reservatório, capacidade de 500ml, para sabonete cremoso	Nova Era	Unidade	189	20,00	3.780,00
37	PORTA TOALHA DE PAPEL: Material plástico ABS, nas medidas aproximadas: altura: 32cm; largura 26,7cm e profundidade: 12,8cm; na cor branco com sistema de abertura de travas laterais acionadas por pressão.	Nobre	Unidade	182	24,00	4.368,00
41	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 400 LITROS Puxadores externo, cesta porta ovo, multiflow: melhora a circulação do ar frio, porta condimentos, prateleiras em os crystal antiderramamento, amplo gavetão de frutas, legumes e verduras, duas prateleiras de os crystal removíveis na porta do freezer, pés niveladores frontais e rodízio traseiro, classificação de energia A, degelo do freezer manual, tensão de voltagem 110/220v	Electrolu x	Unidade	43	3.150,00	135.450,00

42	TELEVISOR SMART de Tamanho: 32", Resolução: HD (1.366 x 768p), Frequência da tela: 60 Hz, Modo PiP, Potência 2 x 5 Watts RMS, Som Dolby Digital Plus, 2 Entradas HDMI, 1 Entrada USB	LG	Unidade	45	1.200,00	54.000,00
Valor Total R\$ 655.256,23 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais, e vinte e três centavos)						

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### 10.2 Da Empresa:



**10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

**10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

**10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3.** A penalidade por multa será:

**I** - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**II** - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**III** - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**11.6.** A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

**11.6.1** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

**11.6.2** - não entregar a documentação exigida no certame

**11.6.3** - apresentar documentação falsa

**11.6.4** - causar o atraso na execução do objeto

**11.6.5** - não manter a proposta

**11.6.6** - falhar na execução do contrato

**11.6.7** - fraudar a execução do contrato

**11.6.8** - comportar-se de modo inidôneo

**11.6.9** - declarar informações falsas





#### **11.6.10 - cometer fraude fiscal**

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1. Os objetos deverão ser entregues, em remessa parcelada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.2. As entregas deverão obedecer às quantidades solicitadas para otimizar o espaço do almoxarifado e garantir espaço de armazenamento.

12.3. As empresas vencedoras do certame deverão entregar os bens no Almoxarifado da SEMED, nos horários de expediente, das 9hs às 12hs às 14hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, sito a Rua 12 de Outubro, nº 203, bairro Estação, São Pedro da Aldeia.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor Gabriel Gama Moreira, matrícula nº 38.234 e a servidora Ágata de Oliveira Leituga, matrícula nº 38.214.

### **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

15.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:  
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.3.** Executado o contrato, o objeto será recebido.

**1521.3.1.** Em se tratando de compras;

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1.** O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**16.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **17. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 17 de janeiro de 2022



**Marcelo Ribeiro de Souza**

Secretaria Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

Marcelo Ribeiro de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 37.858-PMSPA

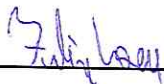


**AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL**

Representada por **Alex Gurjão da Silva**  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:



Equipe Novaes dos S. Fonseca  
PMSPA  
Mat. 37.858-PMSPA

2ª:



**Aline Sodré da Silva**  
Licitação, contratos e SIGFIS  
PMSPA - Mat. 39206